



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 990 EMENTA:- Concede aumento ao Funcionalismo Público Municipal na forma que indica e dá outras providências

de 20 de dezembro de 1982

Reg. Livro _____ fls. _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento ao Funcionalismo Público Municipal, obedecendo ao percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Fica, também por esta lei, majorado o salário-aula dos professores do Ginásio Municipal "Antonio Xavier de Oliveira" e da Unidade de 2º Grau "Pe. Francisco Murilo de Sá Barreto", sob o mesmo critério de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - A despesa para fazer face à execução da presente lei correrá por conta dos valores fixados nas diversas Unidades Orçamentárias consignadas no orçamento vigente do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas os seus efeitos financeiros que vigorarão a partir do dia 1º - primeiro de dezembro de 1.982.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 20 de dezembro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte


Ailton Gomes de Alencar
Prefeito Municipal